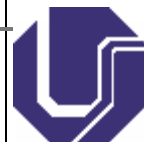


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Sala 106 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3291-8952 - <http://www.proae.ufu.br> - proae@proae.ufu.brBoletim de Serviço Eletrônico em
09/03/2026**EDITAL PROAE Nº 2/2026**

09 de março de 2026

Processo nº 23117.014399/2026-41

A Pró-reitoria de Assistência Estudantil, no uso de suas atribuições, com o objetivo de selecionar uma proposta que expresse identidade, valores e conexão com a Universidade Federal de Uberlândia (UFU), torna público o Edital de seleção do(a) Mascote da UFU.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A realização do Edital de seleção do(a) Mascote da UFU constitui uma iniciativa voltada ao fortalecimento da identidade visual e simbólica da Universidade, configurando-se como ação estratégica para a construção de um símbolo institucional que promova a integração da comunidade universitária e fortaleça os vínculos de pertencimento, identificação e coesão entre estudantes, docentes, técnicos(as)-administrativos(as) e demais colaboradores(as).

1.2. O(A) mascote da UFU constitui instrumento de comunicação e representação institucional, podendo ser utilizado em eventos acadêmicos, culturais e esportivos, bem como em ações de extensão, campanhas e atividades de divulgação da Universidade, ampliando seu reconhecimento nos âmbitos interno e externo.

1.3. A instituição de um símbolo representativo da cultura universitária contribuirá para o fortalecimento da imagem pública da UFU, estimulando o sentimento de valorização e orgulho institucional entre os membros da comunidade acadêmica, além de potencializar as ações de comunicação, extensão e integração com a sociedade.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de uma proposta de mascote para a UFU, que será utilizada em eventos institucionais, materiais de divulgação e ações de representação da instituição.

2.2. O(A) mascote deve ser uma proposta original, visualmente agradável e versátil, simples e fácil de reproduzir em diferentes formatos e contextos.

2.3. O(A) mascote deverá refletir a identidade da UFU, sua conexão com a comunidade local e regional, e os valores acadêmicos, científicos e culturais da instituição.

2.4. O(A) mascote se constituirá em elemento integrante da identidade visual da Universidade, representando seus valores institucionais e fortalecendo sua imagem junto à comunidade acadêmica e à sociedade.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Edital de seleção do(a) Mascote da UFU apenas integrantes da comunidade acadêmica da UFU - estudantes, docentes, técnicos(as)-administrativos(as) e colaboradores(as).

3.2. As inscrições poderão ser realizadas de forma individual ou em grupo, sendo permitida a participação de até 5 (cinco) pessoas por grupo.

3.3. Cada participante, seja na modalidade individual ou em grupo, poderá inscrever uma única proposta.

3.4. Na hipótese de envio de mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última proposta submetida.

3.5. No caso de inscrição em grupo, deverão ser informados os dados de todos(as) os(as) participantes, incluindo o vínculo com a UFU, com a obrigatoria indicação de um(a) representante, que será responsável pelo envio da proposta e pelo recebimento das comunicações oficiais.

3.6. A participação é gratuita, não incorrendo no pagamento de qualquer tipo de taxa.

3.7. Não será permitida a participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, das pessoas integrantes da comissão julgadora, a fim de evitar conflitos de interesse e favorecimentos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As propostas devem ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail mascote@reito.ufu.br.

4.2. A adoção de envio eletrônico constitui forma válida de participação, garantindo rastreabilidade, integridade e eficiência administrativa.

4.3. O e-mail de submissão deverá conter as seguintes especificações:

4.3.1. **Assunto:** Edital de seleção Mascote UFU;

4.3.2. **No corpo do e-mail:** Inscrição Edital PROAE Nº 2/2026.

4.3.3. **Anexos:** Documentos obrigatórios para validação da inscrição:

4.3.3.1. Formulário de Inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchido;

4.3.3.2. Arquivo da Proposta (**Anexo II**), em formato PDF, com extensão máxima de uma lauda, entendida como uma página em papel A4, fonte tamanho 12, espaçamento 1,5 e margens de 2,5 cm;

4.3.3.3. Declaração de Autoria e Cessão de Direitos Patrimoniais (**Anexo III**), devidamente assinada;

4.3.3.4. Peças gráficas (**arquivo único no formato “.zip”**) contendo todas as peças especificadas no item 5, não devendo constar identificação de autoria.

4.4. Ao efetivar a inscrição, o(a) participante, individualmente ou em grupo, declara ter pleno conhecimento e concordância com todas as disposições deste edital, bem como com o cronograma estabelecido.

4.5. Os arquivos recebidos que estiverem corrompidos, com páginas em branco ou que não seguirem as indicações deste regulamento serão desclassificados.

4.6. A análise das propostas será realizada pela comissão julgadora sob o critério de avaliação às cegas, sendo automaticamente desclassificadas aquelas que contenham identificação dos(as) autores(as).

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Os(As) participantes deverão enviar a proposta contendo 05 (cinco) peças gráficas nos formatos abaixo relacionados:

Item	Peça Gráfica	Especificações	Formato e Resolução
01	1 texto de Concept design	Descrição dos aspectos intangíveis aplicados ao design da marca. Mínimo: 1500 caracteres com espaço Máximo: 2500 caracteres com espaço	Arquivo de Word, A4
02	01 opção de design para o(a) mascote	Mascote (imagem + tipografia do nome)	PNG, A4, 300dpi
03	01 opção de aplicação do(a) mascote para camiseta ou agasalho	Layout frente e verso + mockup de apresentação Obs.: Descrever estampagem/bordado acabamento	PNG, 300dpi
04	01 opção de aplicação do(a) mascote para template de caneca	Layout + mockup de apresentação	PNG, 300dpi
05	01 opção de aplicação do(a) mascote para pelúcia	Layout frente e verso + mockup de apresentação Obs.: Descrever material, escala cromática	PNG, 300dpi

5.2. Os trabalhos devem ser inéditos, atendendo aos critérios de originalidade e criatividade, cabendo aos participantes a responsabilidade por sua autenticidade.

5.3. Todos os arquivos devem ser compactados em um único arquivo no formato “.zip”, para garantir a integridade do envio.

5.3.1. O arquivo “.zip” enviado terá tamanho máximo de 5 MB.

5.3.2. Os arquivos deverão ser enviados para o endereço eletrônico mascote@reito.ufu.br, conforme cronograma previsto no item 9.

5.3.3. Nenhum dos arquivos poderá conter nomes ou quaisquer formas de identificação da autoria.

5.3.4. Todos os arquivos deverão ser nomeados de forma genérica (1. Formulário de Inscrição (Anexo I); 2. Arquivo da Proposta (Arquivo II); 3. Declaração

de Autoria e Cessão de Direitos Patrimoniais (Anexo III); 4. Peças Gráficas) e estarão vinculados ao e-mail da pessoa remetente durante a inscrição.

5.3.4.1. No Anexo II (Arquivo da Proposta), em formato PDF, deverá ser apresentado um texto explicativo com extensão máxima de uma lauda, entendida como uma página em papel A4, fonte tamanho 12, espaçamento 1,5 e margens de 2,5 cm., contendo os fundamentos (identificação com a comunidade, valores representados e relação com a UFU) que embasam a escolha do(a) mascote.

5.3.4.1.1. Deve-se apresentar uma sugestão de nome para o(a) mascote acompanhado de uma breve explicação sobre a escolha.

6. DA CESSÃO DE DIREITOS

6.1. A participação implica na cessão integral e definitiva dos direitos autorais da proposta à UFU, que poderá utilizá-la, reproduzi-la e modificá-la, conforme necessário, sem qualquer ônus adicional.

6.2. O nome proposto para o(a) mascote da proposta vencedora poderá ou não ser adotado oficialmente.

7. DA COMISSÃO JULGADORA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. As propostas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora, com no mínimo três membros - composta por representantes da Reitoria, docentes, discentes e técnico-administrativos da UFU - designada pela instituição, sendo no mínimo um representante por categoria.

7.2. As pessoas integrantes da Comissão deverão, preferencialmente, possuir alguma relação com áreas como fotografia, pintura, artes, design ou afins, de modo a garantir que a avaliação se baseie em critérios técnicos e não apenas em percepções subjetivas.

7.3. A Comissão Julgadora será designada por meio de portaria específica, devendo ser observados os critérios relativos à imparcialidade, aos impedimentos e às suspeições de seus integrantes.

7.4. As propostas serão encaminhadas à Comissão Julgadora de forma que a avaliação seja realizada de maneira anônima (às cegas).

7.5. Com o objetivo de assegurar a máxima impessoalidade no processo seletivo, a Comissão Julgadora e a comunidade não terão acesso aos nomes nem a qualquer outro dado de identificação das pessoas autoras das propostas.

7.6. A Comissão Julgadora procederá à avaliação das propostas com base no critério de julgamento por melhor técnica e conteúdo artístico, atribuindo pontuação conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), observados critérios objetivos, mensuráveis e previamente definidos (Anexo IV).

7.6.1. Para a adoção do critério de julgamento baseado na melhor técnica e conteúdo artístico, a comissão julgadora deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), no qual deverão estar devidamente justificadas as escolhas dos critérios de avaliação, pontuação e julgamento das propostas.

7.6.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá explicitar os fundamentos técnicos e metodológicos que orientam o processo avaliativo, assegurando a transparência, a coerência e a objetividade das análises realizadas pela comissão julgadora.

7.7. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, na ordem abaixo:

7.7.1. Maior pontuação no critério "Identificação com a comunidade acadêmica

e regional";

7.7.2. Maior pontuação no critério "Criatividade e originalidade";

7.7.3. Sorteio público, se persistir o empate.

7.8. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de desclassificar todas as propostas, caso nenhuma atenda aos critérios estabelecidos.

7.8.1. A(s) pessoa(s) autora(s) da proposta deve(m) certificar-se de que o material produzido não constitui plágio, pois, caso seja identificado plágio pela comissão julgadora, a pessoa participante será desclassificada na análise preliminar.

7.9. A Comissão Julgadora deverá classificar até 2 (duas) propostas.

7.9.1. As propostas classificadas pela Comissão Julgadora serão apreciadas pela comunidade UFU (discentes, docentes e técnicos(as)) através de uma eleição.

7.9.2. A proposta mais votada na referida eleição será a vencedora.

8. DOS RECURSOS E RESULTADOS

8.1. Os resultados serão divulgados conforme o cronograma estabelecido no item 9 deste edital, no site da UFU e da PROAE.

8.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos prazos previstos no cronograma do item 9.

8.3. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente por meio do e-mail mascote@reito.ufu.br, informando, na descrição do assunto, "Recurso Mascote", contendo justificativa clara e objetiva.

8.4. A comunidade acadêmica, durante o prazo divulgado no cronograma do item 9 deste edital, poderá votar em uma das duas propostas finalistas, previamente selecionadas pela Comissão Julgadora, por meio do sistema *Helios Voting*, utilizando o e-mail institucional, assegurando que cada pessoa possa votar somente uma vez.

8.5. A proposta selecionada pela comunidade acadêmica será submetida à aprovação do Conselho Universitário da UFU, que terá a decisão final sobre a adoção do(a) Mascote UFU.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Os(As) candidatos(as) e participantes deverão observar o seguinte cronograma:

DATA / PERÍODO		DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
INÍCIO	FIM	
09/03/2026		Publicação do Edital
12/03/2026		Prazo para impugnação do edital
13/03/2026		Resultado de solicitação de impugnação do edital
14/03/2026	08/06/2026	Período para inscrição
09/06/2026		Deferimento das Inscrições
09/06/2026	12/06/2026	Interposição de recurso contra resultado das inscrições

15/06/2026		Resultado Definitivo das inscrições
16/06/2026		Submissão das propostas para a Comissão julgadora
17/06/2026	14/07/2026	Avaliação das propostas para a comissão julgadora
15/07/2026		Divulgação do resultado preliminar
20/07/2026	23/07/2026	Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar
24/07/2026		Resultado pós análise de recursos
27/07/2026	29/07/2026	Período de votação pela comunidade acadêmica
30/07/2026		Divulgação do resultado Final

9.1.1. A publicação do Edital de seleção do(a) Mascote da UFU e todas as comunicações, resultados, convocações e demais informações referentes às fases deste edital serão divulgadas no site oficial da UFU e no sítio eletrônico da PROAE, no endereço: <https://proae.ufu.br/tags/mascote>.

9.2. É de responsabilidade dos(as) participantes acompanhar as publicações e atualizações relativas ao certame no referido endereço eletrônico.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. A proposta vencedora receberá, como premiação, 01 (um) aparelho iPhone 16, além do reconhecimento oficial da autoria e divulgação institucional.

10.2. Não haverá qualquer ônus sobre a produção, como cachês, pagamentos e ressarcimentos, sendo permitidas futuras modificações da ilustração original, por parte da UFU.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A UFU reserva-se no direito de utilizar as imagens das propostas classificadas para fins de divulgação.

11.2. A participação implica no conhecimento e na plena aceitação deste regulamento.

11.3. Em caso de dúvidas, os questionamento deverão ser enviados para o endereço de e-mail mascote@reito.ufu.br.

11.4. Todas as publicações oficiais referentes ao presente edital serão realizadas no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), disponível em <https://proae.ufu.br/tags/mascote>, sendo de inteira responsabilidade dos(as) participantes o acompanhamento das informações divulgadas.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I: Formulário de Inscrição;

- 12.1.2. Anexo II: Arquivo da Proposta;
- 12.1.3. Anexo III: Declaração de autoria e cessão de Direitos;
- 12.1.4. Anexo IV: Estudo Técnico Preliminar.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Saraiva da Silva, Pró-Reitor(a)**, em 09/03/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7122929** e o código CRC **292C3DD1**.

ANEXOS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A inscrição implica a total aceitação pela Pessoa Participante das normas apresentadas no Edital PROAE Nº 2/2026.

Modalidade de Inscrição	Individual	
	Em Equipe	

Nº Integrante	Matrícula / SIAPE	Nome	CPF	E-mail institucional	Curso/Setor de atuação

Uberlândia, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do participante (assinatura GOV)

ANEXO II - ARQUIVO DA PROPOSTA

É vedada qualquer forma de identificação de autoria neste documento, incluindo nomes, assinaturas, logotipos, símbolos, marcas, referências pessoais ou institucionais. O descumprimento desta exigência implicará **desclassificação da proposta**.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E CESSÃO DE DIREITOS

Eu, _____ (nome completo do participante/representante da equipe), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), na qualidade de participante/representante da equipe _____, declaro, para os devidos fins:

- 1) Que sou o(a) autor(a) da proposta de mascote apresentada para o Edital PROAE Nº2/2026 da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, e que ela é original e inédita, não infringindo direitos autorais ou de propriedade intelectual de terceiros;
- 2) Que detenho todos os direitos necessários para cedê-la à Universidade Federal de Uberlândia;
- 3) Que, nos termos do edital, cedo, de forma irrevogável e por prazo indeterminado, à Universidade Federal de Uberlândia, todos os direitos patrimoniais de propriedade intelectual sobre o(a) mascote, incluindo, mas não se limitando a: direitos autorais, direitos de uso, de reprodução, de distribuição, de adaptação, de modificação e de comercialização;
- 4) Que concordo que a Universidade Federal de Uberlândia poderá utilizar o(a) mascote da forma que melhor lhe convier, incluindo em materiais promocionais, eventos, produtos, serviços e outras aplicações digitais e impressas, e que também poderá registrar o(a) mascote como marca junto ao INPI;

- 5) Que estou ciente de que não caberá à Universidade Federal de Uberlândia quaisquer ônus sobre o uso do(a) mascote, como pagamentos de cachês, direitos autorais ou outros pagamentos/ressarcimentos;
- 6) Que sou conhecedor das normas deste Edital e que concordo com todas as suas condições e termos.

Uberlândia, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do participante (assinatura GOV)

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A avaliação será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrito a seguir:

- I - Grau pleno de atendimento do critério: 25 pontos;
- II - Grau satisfatório de atendimento do critério: 15 pontos;
- III - Grau insatisfatório de atendimento do critério: 5 pontos;
- IV - Não atendimento do critério: nenhum ponto (0).

Identificação do Critério	Descrição dos Critérios	Pontuação Máxima
A	Identificação com a comunidade acadêmica da Universidade Federal A obra deve refletir temas que dialoguem com a realidade social, cultural e acadêmica da UFU. Pode incluir referências a projetos ou eventos que envolvam a comunidade universitária. Avaliar se a obra fortalece laços e contribui para a cultura local, gerando sentimentos ou reflexões sobre a identidade acadêmica e a experiência universitária	25
B	Criatividade e originalidade A forma como a pessoa artista aborda a identidade acadêmica e comunitária deve ser única, mostrando inovação nas técnicas e na apresentação da obra. Considerar a habilidade técnica demonstrada na execução da obra e a qualidade estética	25
C	Viabilidade de aplicação em diferentes mídias Avaliar a capacidade da obra de ser adaptada ou reinterpretada em diferentes formatos (pintura, escultura, vídeo, instalação, fotografia, digital, boneco, entre outros). Avaliar se há uma abordagem inovadora na transposição da obra para novas mídias. A originalidade na forma como os elementos artísticos são reinterpretados em diferentes contextos deve ser valorizada	25

D	Adequação aos valores e missão da UFU Avaliar como a obra artística reflete os valores éticos da UFU, incluindo a representação de temas que promovam a integridade, moralidade e justiça social. Considerar como a obra aborda questões sociais relevantes, comprometendo-se com o bem-estar da comunidade e da sociedade como um todo. Analisar se a obra se destaca por suas abordagens inovadoras e criativas, refletindo o compromisso da UFU com a inovação nas diversas áreas do conhecimento e nas expressões artísticas. Examinar a forma como a obra aborda questões relacionadas à sustentabilidade. Avaliar como a obra promove e respeita a diversidade cultural, étnica, de gênero e social. A arte deve ser inclusiva e refletir a pluralidade da sociedade, contribuindo para a promoção do respeito mútuo e da convivência harmoniosa. Observar se a obra provoca reflexões e diálogos que contribuem para a formação cidadã, ajudando a desenvolver indivíduos mais conscientes, críticos e envolvidos com a transformação da sociedade.	25
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

- 1) A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada uma das pessoas integrantes da comissão avaliadora;
- 2) Os critérios gerais são eliminatórios de modo que a pessoa participante que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;
- 3) Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A e B, respectivamente;
- 4) Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será realizado sorteio público;
- 5) Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos;
- 6) Serão selecionadas duas propostas a serem, posteriormente, submetidas à votação aberta, para a escolha final da proposta vencedora;
- 7) A Comissão Julgadora reserva-se o direito de desclassificar todas as propostas, caso nenhuma atenda aos critérios estabelecidos;
- 8) Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.